

DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ n.º 65.654.303/0001-73

NIRE 35300130707

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2009.

LOCAL E HORA: Alameda Rio Negro n.º 433, 7º andar, no município de Barueri, Estado de São Paulo, às 12h15.

MESA: Marcio de Andrade Schettini – Presidente
Adriana Augusta Dib Fuzinato – Secretária

QUORUM: Mais da metade dos membros eleitos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES:

O Conselho de Administração, no uso das suas atribuições previstas no Artigo 10, “a” do Estatuto Social bem como daquelas a ele delegadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de maio de 2006, a qual foi posteriormente rerratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de junho de 2006, nos termos da Reunião do Conselho de Administração de 20 de junho de 2006, aprova a repactuação das seguintes características das Debêntures da 1ª Série da 4ª Emissão de Debêntures da Companhia (“Repactuação”):

Remuneração: Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série – A partir de 1º de junho de 2009 (“Data da Repactuação”), as Debêntures da 1ª Série passarão a render juros correspondentes a 100,00% (cem por cento) da taxa média de juros aplicados aos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “Extra Grupo”, calculadas e divulgadas pela Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP, expressa na forma percentual ao ano, base duzentos e cinqüenta e dois dias úteis, a incidir sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, atualizado *pro rata temporis*, que serão pagos ao final de cada Período de Capitalização, conforme os termos estabelecidos na Escritura de Emissão.

Demais características: As demais características das Debêntures da 1ª Série da 4ª Emissão permanecem inalteradas.

Direito de Venda: Os Debenturistas que não concordarem com os termos e condições da Repactuação poderão exercer o Direito de Venda, conforme estabelecido nas cláusulas

4.4.1.3. e seguintes da Escritura de Emissão. Para tanto, os Debenturistas deverão comunicar, até o 12º (décimo segundo) dia útil contado da data da publicação do Aviso aos Debenturistas, sua intenção de exercer o Direito de Venda para o SND - Sistema Nacional de Debêntures/CETIP, BOVESPA FIX ou para a Instituição Escriuradora, caso as Debêntures da 1ª Série não estejam vinculadas a esses sistemas, indicando a quantidade de Debêntures da 1ª Série de sua titularidade sobre a qual desejam exercer o seu Direito de Venda.

A Companhia obriga-se a adquirir, até o 8º (oitavo) dia útil contado do encerramento do prazo do exercício do Direito de Venda estabelecido acima, a totalidade das Debêntures da 1ª Série dos Debenturistas que exercerem o Direito de Venda, pelo Valor Unitário das Debêntures da 1ª Série acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série, conforme definido na cláusula 4.3.2. da Escritura de Emissão, calculada *pro rata temporis*, desde a data do último pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série.

A ausência de manifestação por parte dos Debenturistas no prazo estabelecido acima, ou a manifestação relativa a somente parte das Debêntures da 1ª Série de que forem titulares, será considerada aceitação, por tais Debenturistas, aos termos da Repactuação relativamente às Debêntures da 1ª Série cujo Direito de Venda não tenha sido exercido nos termos do Aviso aos Debenturistas.

Barueri, 30 de abril de 2009. (aa) Marcio de Andrade Schettini, Gabriel Jorge Ferreira e Joaquim Francisco de Castro Neto.

A presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

Barueri, 30 de abril de 2009.
